

**Lavebras**  
Uma empresa 

Elis Brasil

 MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5000

ESTADOS ONDE POSSUÍMOS FILIAIS:  
São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo,  
Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Maranhão,  
Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte,  
Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso,  
Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do  
Sul, Santa Catarina e Paraná.

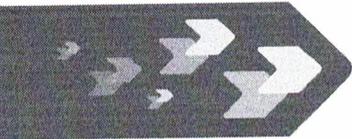
Ao  
Instituto ACQUA  
Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, com o fornecimento de enxoval necessário, no regime de comodato, bem como todos insumos necessários e adequados à execução dos serviços.**  
**Ref.: PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 002/2022**

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa **LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A.** com endereço na Av. 14, nº 22, Maiobão - Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.272.575/0047-22, vem solicitar esclarecimentos a respeito do **PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 002/2022**, quanto à:

- 1) Qual o modelo de planilha de composição de custo que trata o **Anexo III do presente Edital**?  
O anexo não esclarece as informações necessárias e exigidas;
  
- 2) Do que se refere as citações a seguir, sobre porcentagem de prestação de serviço e valores estimado de contrato, como serão feitas as contabilizações de quantidades atendidas nesse tipo de prestação de serviço para entendimento da porcentagem de atendimento?
  - a. **Edital item 9.4** “Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) da meta mínima estabelecida no Contrato (PORTARIA/SES/MA Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2018), a CONTRATANTE efetuará dedução (glosa) na Nota Fiscal do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado será proporcional a meta realizada;”
  - b. **Edital item 11.1** “O INSTITUTO ACQUA pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, até o limite dos valores integrantes da Proposta de Preços vencedora.
  - c. **Alíneas “c” e “d” da CLAUSULA TERCEIRA do anexo IV – Minuta de Contrato:** “c) O valor total do contrato é estimativo, e corresponde ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados; d) Caso os serviços prestados sejam





*quantitativamente inferiores a meta estabelecida no Contrato, a CONTRATANTE efetuará glosa na Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado seja proporcional aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA;"*

3) Sobre as evasões de enxoval e seus responsáveis, pedimos esclarecimentos de como será feita a contabilização e apresentação dos valores evadidos para faturamento e apresentação junto ao Instituto ACQUA.

a. **Anexo I – Termo de Referência item 4.10.** *“A unidade de saúde deverá apresentar medidas de controle interno para redução das taxas de evasão, devendo o prestador de serviços cumprir com o índice acordado mensalmente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Será utilizado o índice recomendado pela ANEL de 5%.”*

b. **Anexo I – Termo de Referência item 6.17.** *“Responsabilizar-se pelas perdas de roupas ocorridas, por motivos de desaparecimento, assumindo integralmente e sem nenhum ônus para as Unidades de Saúde com reposições devidas.”*

c. **Anexo IV - Minuta Contratual, CLAUSULA QUINTA alínea d)** *“Reconhecer o relatório de inventário assinado por seus representantes e da CONTRATADA, como válido para cobrança de ressarcimento de danos e evasão no estoque de enxovais;”*

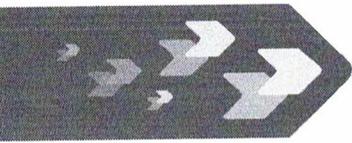
4) Sobre equipamentos em regime de comodato, esclarecer sobre quantidades necessárias por Lote, especificando modelos e capacidades (carrinhos e balança);

a. **Anexo I – Termo de Referência item 4.11.** *“Deverão estar inclusos os serviços de manutenção, reparo e substituição dos Containers/Carros de Transporte da Unidade de Saúde, sendo 1 (um) carro para roupa limpa e 1 (um) carro para roupa suja, conforme Termo de Referência.”*

b. **Anexo I – Termo de Referência item 4.12 alínea k).** *“Os carros de entrega do enxoval serão fornecidos pela contratada e não pela contratante. O que será fornecido pela contratante será o carro de transporte interno;”*

c. **Anexo I – Termo de Referência item 6.8** *“A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, carrinhos para transporte de enxoval, balanças digitais para pesagem,*





*biombo, sacos hampers e enxoval definidos pela EMSERH, conforme relação constante no ANEXO III.*

5) Pedimos esclarecimentos de como efetuar essa atividade de conferência de peças sujas, considerando o tempo destinado a conferência na presença das partes todos os dias.

a. **Anexo I – Termo de Referência item 4.12 alínea aa)** *“Deverá ser elaborado um relatório diário, pela Contratada sem ônus para a Contratante, emitido em 02 (duas) vias, informando o que segue: O quantitativo da roupa suja retirada, data e horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s), conferidas e assinadas por funcionários responsáveis pela Contratada e Contratante.”*

b. **Anexo IV – Minuta Contratual, CLAUSULA QUARTA alínea b)** *“Realizar a contagem e pesagem do enxoval, na entrega e na coleta, na presença de um preposto da Unidade;”*

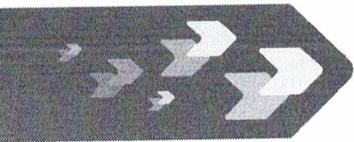
6) Qual a periodicidade do fornecimento de rol que trata o **item 6.7 do Anexo I - Termo de Referência?**

7) Sobre quantidades ideais para atendimento das unidades, quantidades de leitos e parâmetros, no que trata o **item 6.43 do Anexo I – Termo de Referência** *“A Contratada deverá disponibilizar a roupa que compõe o enxoval da Unidade de Saúde, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativo da Unidade para um mínimo de 4 (QUATRO) trocas por dia ou quantas trocas forem necessárias para o bom funcionamento da unidade. E na alínea “b” do PARAGRAFO ÚNICO, da CLAUSULA PRIMEIRA do anexo IV – Minuta de Contrato* *“O fornecimento de enxoval estará vinculado a Planilha de Dimensionamento de Enxoval Locado, a qual encontra-se anexa a este instrumento, como parte integrante;”*

a. **Tabela A – Maternidade Nossa Senhora da Penha –**

i. Quantidades especificadas não estão declaradas como diária (24h) já contemplando as trocas necessárias;





- ii. não existe especificação completa do enxoval (ex: tecido, tamanho, cores, serigrafia);
- iii. quantidades de leitos não especificada.

**b. Tabela B – HP Dr. Carlos Macieira –**

- i. Quantidades especificadas não estão declaradas como diária (24h) já contemplando as trocas necessárias;
- ii. não existe especificação completa do enxoval (ex: tecido, tamanho, cores, serigrafia);
- iii. quantidades de leitos não especificada.

**c. Tabela C – Policlínica do Idoso -**

- i. Especificação da camisola não declarada;
- ii. quantidades de leitos não especificada.

**d. Tabela D – HP Dr. Jackson Lado - Pinheiro -**

- i. não existe especificação completa do enxoval (ex: tecido, tamanho, cores, serigrafia);
- ii. quantidades de leitos não especificada.

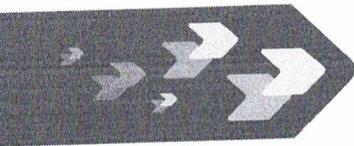
**e. Tabela E – Centro de Hemodiálise de Pinheiro -**

- i. Não existe especificação completa do Edredom mencionado;
- ii. quantidades de leitos não especificada.

8) A partir do item 6.78 até o item 6.92 do Anexo I – Termo de Referência, tratam claramente de responsabilidade da CONTRATANTE, porém dá sequência a itens de responsabilidade da CONTRATADA (6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA);

9) Pedimos esclarecimentos sobre os detalhes das obrigações que trata do que compõem o fornecimento de relatórios à fatura. Levando-se em consideração a rotina de entrega e





coleta de enxoval limpo e sujo, e nomes de funcionários que executaram cada etapa em um fechamento de fatura mensal. **Alínea “c” PARAGRAFO TERCEIRO da CLAUSULA SEGUNDA do anexo IV – Minuta de Contrato:** “Relatório de Produção mensal, indicando todos os serviços executados no período, a pesagem das roupas, e o profissional que o executou a coleta e devolução dos enxovais;”

- 10) O menor valor ofertado ganhará após a abertura dos envelopes ou haverá a possibilidade de lances entre os concorrentes?
- 11) Qual será o critério para o desempate entre ME/EPP e outras empresas?

**O item 8.4 do edital** diz o seguinte:

**8.4.** Em havendo empate no Preço, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

**8.4.1.** A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**8.4.2.** A concorrente cuja sede seja do Estado do Maranhão;

**8.4.3.** A concorrente cuja sede esteja localizada no Município em que está sediada a Unidade Hospitalar;

Sendo assim, quanto ao item 8.4.1 como será considerado como critério de desempate?

**Exemplo 1:**

- a. Concorrente A (ME/EPP) apresenta proposta de preços de R\$ 1.000,00 e concorrente B apresenta também proposta de R\$ 1.000,00. A empresa enquadrada como ME/EPP será a vencedora?

OU

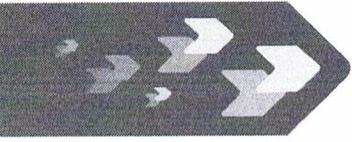
Será considerado como critério de desempate o percentual a qual as ME/EPP tem direito (5% conforme lei federal ou 10% conforme Lei Estadual do MA).

**Exemplo 2:**

- b. Concorrente A (ME/EPP) apresenta proposta de preços de R\$ 1.000,00 e concorrente B apresenta proposta de R\$ 970,00.

Devido ao direito de preferência da Concorrente A (ME/EPP), mesmo apresentando valor acima do concorrente B, será vencedora?

Qual o percentual adotado para empate ficto da ME/EPP, 5% ou 10%?



**Lavebras**  
Uma empresa *elis*

Elis Brasil

📍 **MATRIZ: Jundiaí - SP**  
Tel.: (11) 4588-5000

**ESTADOS ONDE POSSUÍMOS FILIAIS:**  
São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo,  
Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Maranhão,  
Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte,  
Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso,  
Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do  
Sul, Santa Catarina e Paraná.

Paço do Lumiar/MA, 21 de janeiro de 2022.

*Clodoaldo Visnardi*  
Superint. Planta

---

**LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A**

**CLODOALDO VISNARDI**

RG nº 19136338 SSP/SP



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
COMARCA DE JUNDIAÍ - SP  
MARCIA APARECIDA SCIORILLI SCARPITTI



LIVRO 0044 - PÁGINA 337/339 - 1 - Traslado

Procuração que faz:...

**SAIBAM**

quantos virem este público instrumento de procuração bastante que, ao primeiro (1º) dia de março de dois mil e vinte e um (2021), neste 1º Subdistrito do Município e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, nesta serventia, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante: **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.** Sociedade Anônima, com sede à Rodovia SC 355, nº 58, Rio das Pedras, Videira - SC, CEP: 89563-215, inscrita no CNPJ/ME de nº 06.272.575/0001-40, NIRE 42300040282 e suas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05/11/2020, devidamente registrada na JUCESC sob nº 20202660451, em 17/11/2020, cujo a cópia encontra-se arquivada nesta serventia sob nº 06, da pasta própria nº 28; neste ato representada conforme Capítulo IV, artigo 11, do referido Estatuto Social, por seus Diretores abaixo nomeados e qualificados, os Srs. **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade SDS/PE nº 4191060-PE e inscrito no CPF/MF nº 666.550.214-72, com endereço comercial na Rua Silvestre Antonio Nivoloni, nº 1200, Chácara Aeroporto, Jundiaí-SP, CEP: 13212-011 e **REMI MICHEL FOULADOUX**, de nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº V214380-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 215.825.398-39, com endereço comercial na Rua Silvestre Antonio Nivoloni, nº 1200, Chácara Aeroporto, Jundiaí-SP, CEP: 13212-011; ambos reeleitos para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, respectivamente, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05/11/2020, registrada na JUCESC sob nº 20202660451, em 17/11/2020, cujo a cópia encontra-se arquivada nesta serventia sob nº 06, da pasta própria nº 28; a presente devidamente identificada a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus procuradores: **JOSE EDIVALDO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.143.030-SSP-SC e inscrito no CPF/MF nº 631.265.919-49; **KURTT SCHAMNE HELMANN**, de nacionalidade brasileira, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.541.357-4-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 026.126.729-90; **MARCONI JANNUZZELLI JUNIOR**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 24.290.247-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 141.837.298-66; **EMERSON MATOS DE QUEIROZ**, de nacionalidade brasileira, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28.339.873-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 282.961.628-65; **JULIANA APARECIDA SOARES BARONI**, de nacionalidade brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 32.354.828-3-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 288.399.658-07; **RICARDO RAFAEL MORAES**, de nacionalidade brasileira, casado, superintendente, portador da cédula de identidade RG nº 3.589.510-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 038.676.829-33; **JEAN MARLON DA COSTA**, de nacionalidade brasileira, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.612.836-9-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 025.990.009-55; **ADILSON ANTONIO LOPES**, de nacionalidade brasileira, casado, superintendente, portador da cédula de identidade RG nº 8055664257-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 711.291.380-20; **RODRIGO SANTANA**, de nacionalidade brasileira, em união estável, superintendente, portador da cédula de identidade RG nº 1108555-0-SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 862.473.361-87; **PAULO CÉSAR BELOTO**, de nacionalidade brasileira, divorciado, superior em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG nº 1.887.165-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 568.243.789-68; **LEANDRO MARINHO FERREIRA SAHB**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº M5639363-SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 960.619.796-49; **ALESSANDRO WESTPHAL**, de nacionalidade brasileira, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 059.075.222.016-1-SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 027.972.509-40; **RICARDO NOVO FERES JUNIOR**, de nacionalidade brasileira, em união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.262.506-SSP-SP e inscrito no

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA O ERRENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



CPF/MF nº 272.247.308-90; **FERNANDO SOARES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.594.865-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 259.092.138-14; **THIAGO MOREIRA FARIA**, de nacionalidade brasileira, solteiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 29.524.366-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 321.812.098-55; **FABIO SOARES FRAGOSO**, de nacionalidade brasileira, casado, técnico em segurança do trabalho, portador da cédula de identidade RG nº 5.956.986-4-SSP-PR e inscrito no CPF/ME nº 978.191.909-49; **GILMAR JOSÉ CADORE**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.690.333-SSP-SC e inscrito no CPF/ME nº 017.027.179-09; **CLODOALDO VISNARDI**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 19.136.338-8-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 147.154.918-69 e **FLAVIO LIMA DELORENZO**, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.051.839-0-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 463.884.009-49, todos com endereço profissional da empresa outorgante; aos quais confere poderes para, **sempre em conjunto de 02 nomeados, independentemente da ordem de sua indicação representar a Outorgante**, com poderes únicos e específicos conforme segue: **a)** assinatura de contratos e aditivos com clientes da OUTORGANTE, nos seguintes termos: Assinatura de contratos e aditivos com clientes cujo lucro antes de juros e imposto de renda (EBIT - Earnings Before Interest and Taxes) seja maior que 10% (dez por cento), e o valor global do contrato seja menor ou igual a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao ano. Especificamente para participação de licitações públicas, certames, pregões eletrônicos e pregões presenciais em nome da OUTORGANTE, os OUTORGADOS, sempre em conjunto de 2 (dois), poderão nomear 1 (um) procurador para agir isoladamente, devendo constar da procuração os poderes específicos para este fim, com vigência máxima de 6 (seis) meses, sendo vedado o substabelecimento. A formalização pela Companhia de contratos e aditivos com seus clientes, cujo lucro antes de juros e imposto de renda (EBIT) seja maior que 10% (dez por cento), e o valor global do contrato seja menor ou igual a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao ano, será realizada mediante a assinatura conjunta de dois procuradores. A formalização pela Companhia de contratos com seus clientes, (i) cujo EBIT seja menor ou igual a 10% (dez por cento), e o valor global do contrato seja menor ou igual a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao ano ou (ii) com qualquer EBIT e o valor global seja maior que R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao ano, será realizada, exclusivamente, mediante a assinatura de 1 (um) representante legal em conjunto com (1) um procurador. **b)** assinatura de contratos e aditivos com fornecedores da OUTORGANTE, nos seguintes termos: A formalização pela Companhia de contratos e aditivos com seus fornecedores cujo valor anual seja menor que R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será realizada mediante a assinatura conjunta de dois procuradores. A formalização pela Companhia de contratos com seus fornecedores cujo valor anual seja maior ou igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será realizada, exclusivamente, mediante a assinatura de 1 (um) representante legal em conjunto com (1) um procurador. **c)** perante os órgãos ambientais estaduais: a fim de obter licenças de operação, outorgas de uso de recursos hídricos e quaisquer outros documentos e praticar atos que se façam necessários perante os órgãos citados. **d)** perante as Prefeituras Municipais, a fim de obter alvará de funcionamento, licença de operação, quando aplicável ao município, e quaisquer outros documentos e praticar atos que se façam necessários perante os órgãos citados. **e)** perante a Polícia Federal, com a finalidade de obter, renovar, alterar o Certificado de Licença de Funcionamento e Certificado de Registro Cadastral e quaisquer outros documentos e praticar atos que se façam necessários perante o órgão citado. **f)** perante a Polícia Civil do Estado, para obtenção ou renovação de certificado de vistoria trienal, obtenção ou renovação de alvará de uso de produto controlado para fins industriais e quaisquer outros documentos e praticar atos que se façam necessários perante o órgão citado. **g)** perante os órgãos e ANVISA - Agência Nacional da Vigilância Sanitária, para solicitar alvará e licença da vigilância sanitária para fornecedor de produtos químicos ou outros, podendo inclusive assinar tais documentos, sempre em conjunto com um diretor estatutário, se preenchidos os requisitos legais. **h)** perante o CRQ - Conselho Regional de Química, com a finalidade de assinar documentos, sempre em conjunto com um diretor estatutário, referentes ao registro da empresa e de responsabilidade técnica. **i)** perante o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais, com finalidade de representar perante o Cadastro Técnico Federal e demais inscrições e relatórios relacionados ao cadastro de atividades potencialmente poluidoras. **j)** perante o Corpo de Bombeiros Estadual a fim de obter





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

VILSON APARECIDO RODRIGUES

Escrevente Autorizado

VILSON APARECIDO RODRIGUES  
Escrevente Autorizado

Guia: 041/2021

Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 147,97; Ao Estado: R\$ 42,05; À Secretaria da Fazenda: R\$ 28,78;  
Ministério Público: R\$ 7,10; Registro Civil: R\$ 7,79; Tribunal de Justiça: R\$ 10,15; Santa Casa: R\$  
1,48; Iss: R\$ 4,43; Total: R\$ 249,75



Selo digital n°: 1165091TR000000039396921M - Valor R\$: R\$ 0,00

Cartório de Reg. Civil das Pess.  
Nat. do 1º Subd. de Jundiaí - SP  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro  
CEP: 13.201-002 - Jundiaí - SP - CNPJ: 50.036.318/0001-09  
Fone (11) 4523-3700 / 4523-3701 Cel: (11) 98439-0536

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1306420583



NOME  
 CLODOALDO VISNARDI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 19136338 SSP/SP

CPF  
 147.154.918-69

DATA NASCIMENTO  
 31/05/1970

FILIAÇÃO  
 CELESTINO VISNARDI

JOSEPHA MULLER VISNARD  
 I

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 MO

Nº REGISTRO  
 05237528292

VALIDADE  
 15/06/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 02/09/1988

OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1306420583

*Clodoaldo Visnardi*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 JUNDIAÍ, SP

DATA EMISSÃO  
 15/06/2016

*Regatta*

ASSINATURA DO EMISSOR

45161195114  
 SP817917764

**DETRAN - SP (SAO PAULO)**